DECRETO Nº 31, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente decreto foi publicado no placar no dia 07/03/2025

Chapadão do Céu 07/03/25

Layla Suzana T. Lima

"Dispõe sobre a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à servidora LOURDES GORGEN e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU - GO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos previstos no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 28 da Lei Municipal nº 544, de 01 de julho de 2005; e

CONSIDERANDO a orientação contida no Despacho nº 191/2025, expedido no âmbito do Processo nº 10140/2024, pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO;

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedia aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à servidora LOURDES GORGEN, inscrita no CPF sob o nº 589.317.169-15, servidora efetiva no cargo de Executor Administrativo, matrícula nº 1002002301, lotada no PREVCÉU, com proventos integrais no valor de R$ 3.628,42 (três mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos), com a seguinte composição remuneratória:

Composição	Valor
Vencimento Base	R$ 3.628,42
Total dos Proventos	**R$ 3.628,42**

Art. 2º O benefício será reajustado pela paridade, conforme o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c a art. 28, § 1º, da Lei Municipal nº 544/2005.

Art. 3º O pagamento do benefício fica a cargo do Fundo de Previdência Social de Chapadão do Céu - PREVCÉU, conforme Lei Municipal nº 544/2005 e suas respectivas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retrativos ao dia 08/11/2024, ficando revogada a Portaria nº 040/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, aos 05 dias do mês de março de 2025.

VINÍCIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
PREFEITO MUNICIPAL